



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PORTARIA Nº 128, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

**Ementa:** Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o cadastramento da instituição de ensino Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o requerimento da instituição de ensino Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, protocolado neste Regional sob nº 102444307/2015, que solicitou o seu cadastro neste Regional, datado de 25 de março de 2015;

Considerando que após análise e apreciação do pleito, pela Câmara Especializada de Agronomia decidiu por deferir a solicitação da requerente, conforme Decisão CEAG/PE-035/2015, de 15 de julho de 2015;

Considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 5º do anexo III da Resolução nº 1.010, do Cofea, de 22 de agosto de 2005;

Considerando que após análise e apreciação do pleito, o Conselheiro relator do Plenário emitiu parecer favorável ao cadastramento da instituição de ensino Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF;

Considerando que após o pedido de vista, o conselheiro relator emitiu parecer favorável ao cadastramento do referido curso, mantendo a decisão da Câmara Especializada de Agronomia e do primeiro relator; e,

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária será realizada apenas no dia 09 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

1. Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o cadastramento da instituição de ensino Fundação Universidade do Vale do São Francisco – UNIVASF
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho  
Presidente